



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações

TERMO ADITIVO CONTRATO 00066/2020

006 TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES** na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro – Vargem Alta – ES, Cep: 29.295-000, representado neste ato pela Secretária de Municipal de Saúde, Sra. **EDNA MARIA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 681051 e inscrita no CPF/MF sob nº 001.717.337-03.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.227.882/000116, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Quadra B27, Lote Area Sala 808-A, Jardim Goias, Goiania/GO, CEP: 74.810-100, neste ato representado pelo Sr. **Gustavo Meneguelli Vieira**, médico, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 910.597.476.34 e RG 2136036 SSP/GO de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 00066/2020 - assinado em 13 de Novembro de 2020, Chamada Pública nº 0001/2019 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL, solicitado pelas empresa com protocolo de nº 2914/2023, tem como objeto solicitação de reequilíbrio, referente ao contrato nº 66/2020, com objeto **a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, da gestão das atividades e serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal (PA) da sede do município em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento é decorrente de liminar concedida do Mandato de Segurança nº 0000767-55.2020.8.08.0061.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que a Secretária Municipal de Saúde, é favorável ao reequilíbrio econômico-financeiro

2.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao reequilíbrio econômico-financeiro;

2.3 Considerando, que a Procuradoria Geral do Município é favorável ao reequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

3.1 Em atendimento a solicitação da empresa, fica o Contrato Original, em sua Cláusula Sétima, referente ao valor, que **fica acrescido em R\$ 17.202,37 (dezesete mil duzentos e dois reais e trinta e sete centavos) mensal.**

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro tem efeito retroativo a



data de 01 de maio de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

CLÁUSULA QUARTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 22 de setembro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES

Contratado